



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4300

Ji-Paraná (RO), 15 de julho de 2024

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 08
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 09
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 09

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4327, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 077/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 1036931).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
433	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	12.600,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1042275 e CRC: 5D8D4242



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-12.600,00
428	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 4327 de 15 julho de 2024	15/07/2024
ID:	1042275	Processo
CRC:	5D8D4242	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	15/07/2024 15:35:01	Finalização:
	15/07/2024 15:41:50	
MD5:	7D1049D7DAB590ACC6A811E994EA1B27	
SHA256:	722DE21157767F0E5B209BD3B8203968AD7DA8AC383B2ABD200F742140620706	
Símbolo/Objeto:	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.	

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	15/07/2024 15:40:43
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	15/07/2024 15:40:51
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	15/07/2024 15:40:59

ASSUNTOS

DECRETO	15/07/2024 15:39:31
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	15/07/2024 16:54:04
ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	15/07/2024 17:02:30

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1042275 e o CRC 5D8D4242.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4328, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 077/FMS/SEMUSA/2024 (ID: 1036931).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 46.365,77 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1042293 e CRC: C7191DC2



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4328, DE 15 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 4329, DE 15 DE JULHO DE 2024

ACRÉSCIMOS

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
597	10.305.0004.2063.0000 - Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	25.000,00
02 07 15	OUTROS RECURSOS - CONVÊNIOS/CONTRATO DE REPASSE	
652	10.302.0004.1030.0000 - Reforma do HM - Ala Clínica Médica e Banco de Leite - 3.3.90.33.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	21.365,77
TOTAL: R\$ 46.365,77		

REDUÇÕES

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
428	10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-46.365,77
TOTAL: -R\$ 46.365,77		

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 4328 de 15 julho de 2024	15/07/2024
ID:	1042293	Processo
CRC:	C7191DC2	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	15/07/2024 15:41:55	Finalização: 15/07/2024 15:45:20
MD5:	CA6FEF7368150A5E363C1BD5ED6EDFC5	
SHA256:	4C8A72DDCE83C439120F36CE4E479FA494032BCF2DDAB1C86B3ABB2F136D8008	

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e demais providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	15/07/2024 15:44:36
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	15/07/2024 15:44:45
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	15/07/2024 15:44:53

ASSUNTOS

DECRETO	15/07/2024 15:43:27
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	15/07/2024 16:54:05
--	---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	15/07/2024 17:02:31
--	--------------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1042293 e o CRC C7191DC2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 070/SEMPLAN/2024 (ID: 1032689); Memorando n. 263/SEMAGRI/2024 (ID: 1040904); Memorando n. 086/GGECO/SEMPFAZ/2024 (ID: 1041796) e Memorando n.º 087/GGECO/SEMPFAZ/2024 (ID: 1041907).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.199,25 (oitenta mil, cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
29	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	20.000,00
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
106	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	20.000,00
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
672	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	20.000,00
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
809	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	4.153,67
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
1603	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	16.045,58
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.		
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	-20.000,00
34	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-3.927,28
113	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-16.072,72
115	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Marcelo Barbisan de Souza
Secretaria Municipal de Saúde

Sérgio Adriano Camargo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanita Freitas do Nascimento Gonçalves
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ilson Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva
Secretaria Municipal de Fazenda

Amauri Benedito
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Elecimar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Firmino Enck
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Benedito Rogeldo Bezerra de Meneses
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Adriel Fonseca
Fundação Cultural

Edson José Stefanello
Secretário de Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Fernando Fernandes
Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza
Corregedoria Geral do Município



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	-20.000,00
684	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	-4.153,67
816	20.122.0001.2050.0000 - Manut. Atividades da Secret.Agricultura e Pecuária 3.3.90.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	-16.045,58
1033	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4330, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memo./INT./82/ADM SEMASF/2024 (ID: 1028130).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.063,92** (um mil e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1094	08.122.0001.2084.0000 - Manutenção das Atividades dos Conselhos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	1.063,92

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1042379 e CRC: 3318B25E



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 4329 de 15 julho de 2024	15/07/2024
ID:	1042379	Processo
CRC:	3318B25E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	15/07/2024 16:33:02	Finalização: 15/07/2024 16:36:21
MD5:	E55231222BE12049416C928AC1C25879	
SHA256:	5ECF9773C4221657308CB9F31BD3EB16B1B032E0A89A2E511353EC41A1ED99D4	

Sumula/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	15/07/2024 16:35:18
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	15/07/2024 16:35:32
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	15/07/2024 16:35:48

ASSUNTOS

DECRETO	15/07/2024 16:34:09
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	15/07/2024 16:54:07
---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	15/07/2024 17:02:32
--------------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1042379 e o CRC 3318B25E.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1042299 e CRC: EEAB3DFD



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.063,92
1089	08.122.0001.2084.0000 - Manutenção das Atividades dos Conselhos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1042299 e CRC: EEAB3DFD



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Decreto	n.4330 de 15 julho de 2024	15/07/2024	
ID:	1042299	Processo	Documento
CRC:	EEAB3DFD		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	GIS ELANIA DOS SANTOS SILVA		
Criação:	15/07/2024 15:45:32	Finalização:	15/07/2024 15:49:06
MD5:	782FF0449341BF0DDAC295CF5EFB01B		
SHA256:	B11A7D373FA2C10FE30F7921E6F3085391C50AA7E031B19C8093A55FF9947F2F		
Sistema/Objeto:			
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	15/07/2024 15:47:50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	15/07/2024 15:48:02
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	15/07/2024 15:48:12
ASSUNTOS			
DECRETO		15/07/2024 15:46:35	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
 ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA		15/07/2024 16:54:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
 ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná		15/07/2024 17:02:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1042299 e o CRC EEAB3DFD.			



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isau Fonseca
Prefeito

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Página 1.

DECRETO Nº 4331, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3691 de 27/12/2023 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso III do Art. 9º da Lei n. 3691, de 27 de dezembro de 2023 (ID: 538740) e o Memorando n. 83/ADM-SEMASF/2024 (ID: 1031660).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 9.434,00** (nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) distribuído as seguintes dotações:

02 23 01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1453	08.243.0003.1024.0000 - Família Acolhedora 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 023-005 - Recurso FUNCRIANÇA F.R.: 0.2.759.0 - Recursos Vinculados a Fundos F.STN.: 2.759 - Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior)	9.434,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, Lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.



ID: 1042306 e CRC: 8744ED79



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25
Exercício: 2024

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2023
FONTE DE RECURSO VINCULADA:023.005 - Recurso FUNCRIANÇA
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 4331, DE 15 DE JULHO DE 2024

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2023			
Superavit do Exercício de 2023			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 19.047.592,09
2 - Restos a Pagar			R\$ 1.320,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 19.047.592,09	-	R\$ 1.320,00
			R\$ 19.046.272,09
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 19.046.272,09
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 2.006.884,44
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 17.039.387,65

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isau Fonseca
Prefeito



ID: 1042306 e CRC: 8744ED79



ID: 1042306 e CRC: 8744ED79



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Decreto		n. 4331 de 15 julho de 2024	15/07/2024
ID:	1042306	Processo	Documento
CRC:	8744ED79		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	GIS ELANIA DOS SANTOS SILVA		
Criação:	15/07/2024 15:49:13	Finalização:	15/07/2024 15:52:40
MD5:	7DDC3D5B04CA8952DAC6887D9F32A85F		
SHA256:	4BCBB73F4DF1A39D704D173F62A1DAF1CBE0CCB7DF7956AFB04491506F671718		
Súmula/Objeto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	15/07/2024 15:51:56
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	15/07/2024 15:52:06
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	15/07/2024 15:52:13
ASSUNTOS			
DECRETO		15/07/2024 15:50:30	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	15/07/2024 16:54:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	15/07/2024 17:02:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1042306 e o CRC 8744ED79.			



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4332, DE 15 DE JULHO DE 2024

ACRÉSCIMOS

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
329	12.365.0002.2092.0001 - Manutenção do PROFAE - Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	18.500,00
330	12.365.0002.2092.0002 - Manutenção do PROFAE - Ensino Infantil - Creche 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	5.000,00
338	12.365.0002.2119.0001 - Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - Pré-Escola 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	182.000,00
396	12.367.0002.2091.0000 - Manutenção das Atividades em Educação Especial 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	50.100,00
02 09 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
1690	27.812.0012.2095.0000 - Desenvolvimento ao turismo 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	37.000,00
02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
1536	20.605.0010.2023.0000 - Apoio ao Produtor Rural e Associações Rurais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	15.928,29
TOTAL: R\$ 308.528,29		

REDUÇÕES

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
--	--	--

DECRETO Nº 4332, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n.165/ECONÔMICO/2024 (ID: 1035616); Memorando n. 38/SEMICTUR/PMJP/2024 (ID: 1038248) e Memorando n. 263/SEMAGRI/2024 (ID: 1040866).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 308.528,29 (trezentos e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isau Fonseca
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL: -R\$ 308.528,29

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4333, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023, e

Considerando o teor do Memorando n. 165/ECONÔMICO/2024 (ID: 1035616).

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3663 de 30/06/2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1042390 e CRC: 90EC3291



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 4332 de 15 julho de 2024	15/07/2024
ID:	1042390	Processo
CRC:	90EC3291	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	
Criação:	15/07/2024 16:36:42	Finalização: 15/07/2024 16:39:57

MD5: E7A0DF46BF81408581BC0A9AF30541A6
SHA256: 0699B1A4DB8DCCA5214A7DC429F66AF45DD70D0561E3C4532DEF42CA5987F51C

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	15/07/2024 16:39:21
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	15/07/2024 16:39:29
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	15/07/2024 16:39:37

ASSUNTOS

DECRETO	15/07/2024 16:38:02
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ELIANE SANTOS SILVA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA	15/07/2024 16:54:08
---------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	15/07/2024 17:02:32
--------------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1042390 e o CRC 90EC3291.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1042396 e CRC: 39E70E20



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4333, DE 15 DE JULHO DE 2024

ACRÉSCIMOS

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
02	06	02	
237	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental		2.500,00
	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental		
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)		
375	12.366.0002.2066.0000 - Manutenção das Atividades - EJA		45.500,00
	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES		
	012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental		
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)		
TOTAL:			R\$ 48.000,00

REDUÇÕES

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
02	06	02	
241	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental		-2.500,00
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental		
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)		
380	12.366.0002.2066.0000 - Manutenção das Atividades - EJA		-45.500,00
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental		
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)		
TOTAL:			-R\$ 48.000,00

(assinado eletronicamente)
Eliane Santos Silva
Secretária Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Isaú Fonseca
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1042396 e CRC: 39E70E20



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento
Decreto

Identificação/Número
n. 4333 de 15 julho de 2024

Data
15/07/2024

ID: 1042396
CRC: 39E70E20
Processo: 0-0/0
Usuário: GIS ELANIA DOS SANTOS SILVA
Criação: 15/07/2024 16:40:04 Finalização: 15/07/2024 16:42:58

Processo


Documento


MD5: 3F1F6CAA21D88BB6F40E371D6D0F5EF
SHA256: D46368F3FA06E56C66226EB681F6785BCEA149472342161AD9A9FAF455016B31

Síntese/Objeto:
Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigentes e demais providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CGC/CONTABILIDADE

Ji-Paraná®
Ji-Paraná®
Ji-Paraná®

RO
RO
RO

15/07/2024 16:42:09
15/07/2024 16:42:18
15/07/2024 16:42:25

ASSUNTOS

DECRETO

15/07/2024 16:40:55

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ELIANE SANTOS SILVA
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

15/07/2024 16:54:08

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Prefeito do Município de Ji-Paraná®

15/07/2024 17:02:33

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1042396 e o CRC 39E70E20.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 15/07/2024 às 15:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1017252 e o código verificador 642610F2.

Docto ID: 1017252 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO Nº 4227, DE 05 DE JULHO DE 2024

Altera a redação do inciso II, § 9º do artigo 5º do Decreto nº 1384, de 11 de março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Planejamento, [Memorando 65 de 28/06/2024 \(ID 999053\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Passa a vigorar com nova redação o "inciso II, § 9º do art. 5º do Decreto nº 1384, de 11 de março de 2024, modificando o prazo para solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual:

"Art. 5º

§ 9º

II os demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual até o dia 06 de setembro;

....." [NR]

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 1384, de 11 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 4300, DE 10 DE JULHO DE 2024

Exonera Júlia Cardoso Ferreira, do cargo em comissão de Assessora Nível III da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento de exoneração expedido pela servidora Julia Cardoso Ferreira, [\(ID 1028221\)](#)

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera Júlia Cardoso Ferreira, do cargo em comissão de Assessora Nível III da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de julho de 2024.

Palácio Urupá, aos 10 de julho de 2024

[assinado eletronicamente]
ISAU FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 15/07/2024 às 15:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1027758 e o código verificador ABD89BEC.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	EDUARDA MARIA ALCASSA E SILVA MOURA		***.670.612-**	16/07/2024 07:24

Docto ID: 1027758 v1

Decreto 4300 de 10/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1027758 e CRC: ABD89BEC).

Pág: 1/1

LEIS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI Nº 3718, DE 15 DE JULHO DE 2024

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas, das creches e dos berçários públicos e privados do Município de Ji-Paraná a ofertarem curso de capacitação em primeiros socorros para, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus servidores ou funcionários - Lei Lucas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele VETA TOTALMENTE a seguinte Lei:

Art. 1º Vetado.

Art. 2º Vetado.

Art. 3º Vetado.

§1º. Vetado.

§2º. Vetado.

§3º. Vetado.

Art. 4º Vetado.

I. Vetado.

II. Vetado.

Parágrafo Único. Vetado.

Art. 5º Vetado.

I. Vetado.

II. Vetado.

III. Vetado.

Art. 6º Vetado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 15/07/2024 às 15:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1041132 e o código verificador 0E74685D.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Mensagem de Veto 2		15/07/2024	1039649

Docto ID: 1041132 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

MENSAGEM DE VETO N. 002/GABPREF/2024

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores e,
Ilustres Vereadoras,

Comunico a Vossa Excelência e Nobres Pares, que após consulta à Procuradoria-Geral do Município (anexo: Despacho Jurídico n. 544/PGM/PMJP/2024 (ID_1035278), decidi **vetar totalmente por inconstitucionalidade** o Projeto de Lei nº 4353/2023, de autoria do Poder Legislativo, que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas, das creches e dos berçários públicos e privados do Município de Ji-Paraná a ofertarem curso de capacitação em primeiros socorros para, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus servidores ou funcionários - Lei Lucas*", pelas seguintes razões:

RAZÕES DO VETO

A propositura em referência padece de **VÍCIO DE INICIATIVA**. E recai sobre a vedação contida nas alíneas "a" e "c" do inciso II, do §1º da Lei Orgânica do Município, por ser matéria de iniciativa privativa do Prefeito.

Eis a dicção:

Art. 25. [...] § 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que: [...] II - disponham sobre: a) criação, transformação, extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, e o aumento de suas remunerações; [...] c) organização administrativa, matéria tributária, financeira e orçamentária, e serviços públicos.

No que se refere a alínea "a" supracitada, apesar de não abordar explicitamente a criação de cargos, o assunto diz respeito à necessidade de médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem para a realização dos cursos, o que implicaria em uma análise prévia para a contratação de profissionais. Isso se deve ao fato de que o atual quadro de servidores efetivos não tem capacidade para atender a uma demanda adicional, especialmente na área da saúde, na qual o Município já recorre ao modelo de terceirização.

Neste sentido, a Procuradoria-Geral do Município, conclui que:

[...] a própria municipalidade teria que cumprir, previamente, as regras contidas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Estatuto das Eleições, os quais vedam qualquer contratação no período em curso, à vista do período eleitoral. Por isso, além do vício de iniciativa, o próprio objeto nuclear da proposição se mostra

extemporâneo, ainda que a matéria fosse originária do Poder Executivo. [Despacho Jurídico n. 544/PGM/PMJP/2024]

Sobre a alínea "c", tem-se presente no PL as características de "organização administrativa" e "prestação de serviços públicos", cujos assuntos estão diretamente relacionados à gestão e administração do município, sendo de competência do prefeito a definição das políticas e diretrizes administrativas, bem como a prestação de serviços públicos à população.

A organização administrativa refere-se à estruturação e funcionamento da administração pública municipal, incluindo a distribuição de competências entre os órgãos, a definição de cargos e funções, a elaboração de normas e procedimentos internos, entre outros aspectos relacionados à gestão administrativa.

Já os serviços públicos englobam as atividades realizadas pelo poder público para atender às necessidades da população, tais como saúde, educação, transporte, segurança, entre outros. A gestão e a prestação desses serviços são de responsabilidade do prefeito, que deve garantir a eficiência, a qualidade e a universalidade do atendimento à comunidade.

Outro fator que merece destaque é a inconstitucionalidade por **VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA AUTONOMIA** dos entes públicos, presente no art. 18 caput, da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, **todos autônomos**, nos termos desta Constituição. (grifo nosso)

O Projeto de Lei aprovado fixa obrigação para o Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, instituição que teria que ceder profissionais de seu quadro para prestar o serviço previsto na norma, qual seja, a oferta dos cursos para os servidores ou funcionários das instituições públicas e privadas. Esse dispositivo, certamente, comete invasão na autonomia do Estado de Rondônia, que não está sujeito aos efeitos de qualquer norma municipal.

Por fim, observa-se que a matéria impõe responsabilidades ao setor privado, como escolas, creches e berçários, e prevê a aplicação de sanções, o que não deve ser estabelecido por uma norma de iniciativa do Poder Legislativo. Além disso, no caso em questão, isso **ultrapassa as competências**, pois os cursos e sua implementação estão relacionados ao ambiente de trabalho, competência exclusiva da União, conforme previsto no inciso I do artigo 22 da Constituição de 1988.

Diante de tudo isso, sem nenhum demérito à louvável iniciativa dos Nobres Edis, considerando a necessidade de respeitar as normas estabelecidas e preservar a harmonia entre os poderes, torna-se imprescindível o veto à proposição em questão, que padece de vício de iniciativa, uma vez que a matéria tratada ultrapassa os limites de competência estabelecidos na Constituição.

Vale ressaltar que é dever primordial zelar pela observância das normas e princípios que regem o ordenamento jurídico, a fim de garantir a segurança jurídica e a legalidade de todos os atos.

Assim, a decisão tomada visa assegurar a regularidade e a lisura do processo legislativo, bem como o respeito às competências atribuídas a cada ente federativo.

Mensagem de Veto 2 de 15/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1039649 e CRC: D00E3F71).

Pág: 2/3

Agradeço a compreensão de todos os envolvidos e reitero o compromisso em buscar soluções adequadas e em conformidade com a ordem jurídica.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 15/07/2024 às 15:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1039649 e o código verificador D00E3F71.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Lei 3718		15/07/2024	1041132

Docto ID: 1039649 v1

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através do Decreto Municipal nº 3660/2024, Pregoeira e equipe de Apoio, Processo Administrativo **1-9727/2023 - SEMES**, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para execução de Revitalização e Ampliação da Praça do Kartódromo, no município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Esportes SEMES.** Valor total estimado: R\$ **10.029.512,92 (dez milhões vinte e nove mil quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos)**. Data de Abertura: 01/08/2024 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2024.

Eliane Teresinha Bassani

Pregoeira

Decreto nº 3660/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024/PMJP-RO

(CADASTRO COMPRASNET: 90034/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL e sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024, Processo Administrativo nº **1-5634/2024 - SEMES**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, modo de disputa ABERTO, cujo o objeto é Eventual e Futura aquisição de material esportivos (bolas, troféus, cones, medalhas, etc), visando atender nas competições municipais e regionais organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Total Estimado: R\$ **460.795,63 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)**. Data de Abertura: 29/07/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2024.

GILMARA DE ANDRADE ALVES

Pregoeira

Decreto nº 3.660/GAB/PMJP/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 020/SUPECOL/PMJP/RO/2024

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, por seu agente de Contratação/Pregoeira, Decreto nº 3660/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **Processo nº 1-8161/2024- IPREJI**, cujo objeto e contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do IPREJI, permitindo a consulta ao conteúdo das normas em versões específicas (versionamento das alterações) art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - CNPJ: 03.725.725/0001-35**, no valor total de R\$ 13.944,00 (treze mil e novecentos e quarenta e quatro reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 15 de julho de 2024.

Eliane Teresinha Bassani

Agente de Contratação

Decreto 3660/2024

Sangue é Vida



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60 anos**
com peso superior a **50 Kg**
sem tatuagens recentes

DOE SANGUE
VOCÊ TAMBÉM

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

